



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.658, DE 23 DE MAIO DE 1990.

"Denomina a Rua A no Distrito de Fidalgo de Rua ADALTO PARREIRAS DE MORAIS."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de Rua Adalto Parreiras de Moraes a Rua "A" situada no Distrito de Fidalgo.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de maio de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal